

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 27/02/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7813

Número de Autenticidade: b08ec0838afd558b7dd317c5e0144d53

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR Nº 556 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 133/2018, que institui o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com os ODS, que constituem a Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ n. 347/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, classificando como atributo de valor a Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 550/2024, que altera a Resolução CNJ n. 400/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 594/2024, que Institui o Programa Justiça Carbono Zero e altera a Resolução CNJ nº 400/2021; e

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos SEI n. 0006210-10.2023.8.23.8000 e SEI n. 0003133-56.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 685, do dia 27 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Instituir o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (PLS/TJRR), ciclo 2021-2026, 2ª Versão.

Parágrafo único. O PLS/TJRR será publicado no sítio eletrônico do TJRR.



Art. 3º A Comissão Gestora do PLS/TJRR poderá sugerir à Presidência, sempre que julgar necessário, eventuais ajustes.

Art. 4º A implementação do PLS/TJRR é de responsabilidade de todas as unidades do TJRR.

Art. 5º A Comissão Gestora do PLS/TJRR fará reuniões de análise quadrimestrais para acompanhar a execução do Plano.

Art. 6º O relatório de desempenho do PLS/TJRR será publicado anualmente, no sítio eletrônico do TJRR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 27/02/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2283209 e o código CRC 0A14BCD0.</p>

PORTARIA TJRR/PR Nº 557 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014, e o art. 21, XXVIII da Resolução TJRR n. 27, de 25 de outubro de 2023 (Regimento Interno do TJRR),

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0002974-79.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 17 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º.....

VII - autorizar o deslocamento de servidores, colaboradores e colaboradores eventuais em viagens dentro do Estado de Roraima, concedendo-lhes diárias, se for o caso; e

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/02/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2281584 e o código CRC 1F0B162D.

PORTARIA TJRR/PR Nº 558 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de março/2025, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - MARÇO/2025

ITEM	LOCAL	DATA
01	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	07/03/2025, (sexta-feira, 14h.)
02	COMARCA DE PACARAÍMA	14/03/2025 (sexta-feira, 14h.)
03	FÓRUM DA CIDADANIA	21/03/2025 (sexta-feira, 14h.)
04	FÓRUM CÍVEL	28/03/2025 (sexta-feira, 14h.)



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/02/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2279785 e o código CRC AC72A1BA.

PORTARIA TJRR/PR Nº 559 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0014124-91.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, anteriormente concedida à servidora **RUDIANA DIAS ZEIDLER**, Técnica Judiciária, objeto da Portaria TJRR/PR n. 605, de 8/8/2024, publicada no DJE n. 7677, de 9/8/2024, a contar de 1º/3/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/02/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2281917 e o código CRC ECF31C1A

PORTARIA TJRR/PR Nº 560 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0004007-07.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Des. Almiro Padilha, com prejuízo das suas atribuições, no período de 24/2 a 7/3/2025, em razão de férias e folgas da servidora Bruna Rafaell Sousa.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/02/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2282650 e o código CRC 5388EE43.

CÂMARA CÍVEL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 27/02/2025

PRIMEIRA TURMA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0824720-49.2023.8.23.0010

EMBARGANTE: ROGÉRIO ALMEIDA REPRESENTADO(A) POR SONIA MARIA DANTAS GIRAO

ADVOGADO: OAB 2595N-RR - JOÃO GUILHERME DE FREITAS PIRES E OAB 2494N-RR - BARBARA VINHOTE BENTES NOGUEIRA

EMBARGADO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS (REVEL)

ADVOGADO: PARTE SEM ADVOGADO

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração (EP 19) contra o Acórdão do EP 16.

O Embargado é revel sem Advogado constituído nos autos e, nessa qualidade, deve ser intimado na forma do art. 346 do CPC, que dispõe:

“Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar”.

Verificando os autos, percebi que o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS tem como Advogada Pública a Sra. EMILY CASTELO BRANCO ENCARNAÇÃO, OAB/AM n. 6.013 e, como Gerente GEJUR, o Advogado MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, OAB/AM n. 8.960 (EP 1.8).

Contudo, tais profissionais não estão habilitados no PROJUDI.

Por essas razões:

a) habilite-se no PROJUDI, provisoriamente, os Advogados EMILY CASTELO BRANCO ENCARNAÇÃO, OAB/AM n. 6.013 e MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO, OAB/AM n. 8.960, em favor da Embargada;

b) sendo possível a habilitação parcial (de, pelo menos, um dos Profissionais), expeça-se a intimação da Embargante por meio dos dois, ou daquele que estiver habilitado;

c) em não sendo possível a habilitação, intime-se o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, indicando os dois Advogados mencionados, para os fins do § 2º do art. 1.023 do CPC.

Boa Vista, 26 de fevereiro de 2025.

Des. Almiro Padilha

Relator

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 27/2/2025

Processo ADMINISTRATIVO n. 00241XX-87.2024.8.23.60301-380

Assunto: Reclamação

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada em face da ausência de servidores e assessores na Comarca de(...), bem como das dificuldades enfrentadas por advogados e jurisdicionados no atendimento prestado pelo fórum local.

Os principais pontos suscitados na reclamação são os seguintes:

1. Deficiência no Atendimento: O fórum conta apenas com servidores sem poder decisório, sendo a maioria composta por estagiários inexperientes, o que compromete a tramitação de demandas urgentes e o regular funcionamento da unidade judiciária.
2. Inacessibilidade das Autoridades Judiciárias: O diretor do fórum encontra-se ausente da Comarca e o assessor jurídico da magistrada atende exclusivamente por meio do aplicativo WhatsApp, e apenas por intermédio de um estagiário, inviabilizando o contato direto, seja presencial ou telefônico.

Destaca, por fim, que a ausência de atendimento presencial no fórum acarreta sérios prejuízos aos advogados e jurisdicionados, que se vêem impossibilitados de obter informações e encaminhar suas demandas de forma célere e eficaz.

É o breve relato. **Decido.**

Diante da necessidade de apuração dos fatos relatados e de verificação quanto ao efetivo desempenho das atividades pelos servidores lotados na Comarca, determino que a Diretoria de Gestão do 1º Grau apresente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, relatório detalhado contendo as seguintes informações:

- a) Relação nominal dos servidores lotados na Comarca de (...), acompanhada dos respectivos horários de login e registros de acesso aos sistemas internos do Poder Judiciário;
- b) Relatório dos acessos efetuados ao longo de 2024, com indicação da origem das conexões, especificando se ocorreram por meio da rede interna do Poder Judiciário ou via IP externo;
- c) Análise da compatibilidade entre os registros de acesso e a lotação funcional dos servidores, verificando a adequação ao regime de trabalho vigente;
- d) Identificação de eventuais inconsistências que possam indicar descumprimento da obrigatoriedade de comparecimento presencial.

Após a juntada do relatório, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 26/02/2025.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ N. 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o atual Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça foi expedido em 2011, necessitando ser ajustado às inovações do arcabouço jurídico nacional;

CONSIDERANDO o SEI [0004424-57.2025.8.23.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I - Eduardo Álvares de Carvalho, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

II - Alcenir Gomes de Souza, Diretor da Secretaria da Corregedoria; e

III - Italo Maike de Lima Honorato, Assessor Jurídico.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência - CPLJ e de outras unidades administrativas e judiciais do Tribunal.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas no prazo de 90 (noventa) dias, com apresentação de relatório final e minuta do projeto.

Art. 4º O grupo de trabalho poderá receber sugestões de magistrados e servidores para análise.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ N. 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Grupo de Trabalho para revisão do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a assunção da administração para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o SEI [0023499-53.2023.8.23.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º A [Portaria TJRR/CGJ 49, de 14 de junho de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Integram o Grupo de Trabalho:

I - Eduardo Álvares de Carvalho, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

II - Elvo Pigari Junior, Juiz de Direito;

III - Alcenir Gomes de Souza, Diretor da Secretaria da Corregedoria; e

IV - Italo Maike de Lima Honorato, Assessor Jurídico.

.....” (NR)

Art. 2.º O prazo para apresentação do relatório final e minuta de provimento será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3.º A [Portaria TJRR/CGJ 49/2024](#) permanece em vigor nos demais aspectos, ressalvadas as alterações ora promovidas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ N.º 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Grupo de Trabalho para revisão do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a assunção da administração para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o SEI [0000812-48.2024.8.23.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º A [Portaria TJRR/CGJ 24, de 4 de abril de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Integram o Grupo de Trabalho:

I - Eduardo Álvares de Carvalho, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

II - Augusto Santiago de Almeida Neto, Diretor de Gestão Extrajudicial;

III - Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor Jurídico.

.....” (NR)

Art. 2.º O prazo para apresentação do relatório final e minuta de provimento será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3.º A [Portaria TJRR/CGJ 24/2024](#) permanece em vigor nos demais aspectos, ressalvadas as alterações ora promovidas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI n. 00055xx-25.2024.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor(a) (...), matrícula 3011xxx, cargo (...), lotado em (...), nos termos do art. 137 e 142 da Lei Complementar n. 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes de, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 2099, de 18/12/2023, publicada no DJE n. 7521), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, considerando-se automaticamente prorrogado, pelo prazo de 60 (trinta) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme artigo 146, da LCE n. 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI n. 00055xx-25.2024.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor(a) (...), matrícula 3011xxx, cargo (...), em licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 137 e 142 da Lei Complementar n. 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes de, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 2099, de 18/12/2023, publicada no DJE n. 7521), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, considerando-se automaticamente prorrogado, pelo prazo de 60 (trinta) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme artigo 146, da LCE n. 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA TJRR/CGJ N. 26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar as normas locais à legislação específica nacional no tocante aos procedimentos, composição e funcionamento da Comissão Estadual Judiciária de Adoção; e

CONSIDERANDO o Provimento TJRR/CGJ n. 17, de 27 de Novembro 2019 que dispõe sobre o funcionamento da CEJAI/RR e o procedimento de cadastramento de pretendentes à adoção internacional no Estado de Roraima e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Dias de Souza Cruz Júnior, Analista Judiciário, matrícula 3011281, para auxiliar a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI/RR como Secretário-Executivo, nos termos do art. 7º do Provimento TJRR/CGJ n. 17, de 27 de novembro 2019.

Art. 2º O servidor acima designado não receberá qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o [Portaria n. 17/2020](#) da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 0004680-97.2025.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TP n. 029/2017 (sem vinculação a processos)

DESPACHO

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TP n.º 029/2017, para dar destinação aos objetos apreendidos pelas Delegacias, conforme solicitações encaminhadas por intermédio do **Ofício n.º. 21/2025/PCRR/4 DP (Ev.2278739)**, **Ofício nº22-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278774)**, **Ofício nº23-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278779)**, **Ofício n.º. 24/2025/PCRR/4 DP (Ev.2278782)**, **Ofício nº25-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278725)**, **Ofício nº26-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278658)**, **Ofício n.º. 27/2025/PCRR/4 DP (Ev.2278642)**, **Ofício nº28-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278625)**, **Ofício nº29-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278612)**, **Ofício n.º. 30/2025/PCRR/4 DP (Ev.2278757)**, **Ofício nº31-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278634)** e **Ofício nº50-2025/PCRR/DPPAC (Ev.2278809)**.

Sobre o tema, os arts. 2º e 3º, §2º, I, da Resolução TP n.º 029/2017, dispõem que:

"art. 2º. O Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência: l- façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de; qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

art. 3º. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo supra e seus incisos, o Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará em edital, de Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art.726 do atual CPC.

Parágrafo 1º - Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do CPP.

Parágrafo 2º - Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

l- para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo

à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;"

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no evento nº [2278832](#), devem ser regularmente encaminhados para o leilão com base na Resolução TP n.º 029/2017.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final, nos termos da Resolução TP n.º 19/2023.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento [2278832](#), verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, determino:

- a) Expeça-se edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726, do Código de Processo Civil;
- b) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (inutilização/destruição) dos materiais apreendidos, conforme descrito no evento nº [2278832](#).

Publique-se.

Cumpra-se.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2025

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização.

CONSIDERANDO as disposições dos art. 2º e art. 3º da Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR.

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação, por analogia ao § 2º do art. 5º da Resolução do CNJ nº 134, de 21 de junho de 2011, Provimento/CGJ nº 2/2023 e Provimento/CGJ nº 10/2023.

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse (**Mediante Comprovação de Propriedade**) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo SEI: 0004680-97.2025.8.23.8000);

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Ofício nº. 21/2025/PCRR/4 DP - [2278739](#), Ofício nº22-2025/PCRR/4 DP [2278774](#), Ofício nº23-2025/PCRR/4 DP [2278779](#), Ofício nº. 24/2025/PCRR/4 DP [2278782](#), Ofício nº25-2025/PCRR/4 DP [2278725](#), Ofício nº26-2025/PCRR/4 DP [2278658](#), Ofício nº. 27/2025/PCRR/4 DP [2278642](#), Ofício nº28-2025/PCRR/4 DP [2278625](#), Ofício nº29-2025/PCRR/4 DP [2278612](#), Ofício nº. 30/2025/PCRR/4 DP [2278757](#), Ofício nº31-2025/PCRR/4 DP [2278634](#) e Ofício nº50-2025/PCRR/DPPAC [2278809](#).

IT E M	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO/BO		
Ite m	Procedimento criminal	Descrição do Bem	Situação	Docume nto
01	Ofício nº. 21/2025/PCRR/4 DP (Ev. 2278739)	01 (um) alicate de corte 350mm, luva preta, cabo vermelho; 01 (uma) torquês armador, luva laranja;	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O 9639/2025
02	Ofício nº22-2025/PCRR/4 DP (Ev. 2278774)	01 (um) capacete preto, usado, mau estado de conservação	Sem vinculação processual	B.O. 6423/2025

			Enviados no termos da Resolução nº029/2017	
03	Ofício nº23-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278779)	01 (um) capacete San Marino, vermelho, avariado.	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 47218/2024
04	Ofício nº24/2025/PCRR/4 DP (Ev.2278782)	01 (um) capacete San Marino, Femme, rosa, usado	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 1025/2024
05	Ofício nº25-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278725)	01 aparelho celular Motorola Edge 40 NEO, 50, preto; 01 carregador/fonte de alimentação Motorola, Anatel 174132200330.	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 71590/2023
06	Ofício nº26-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278658)	01 (um) aparelho celular Asus, grafite, avariado; 01 (um) aparelho celular Redmi, grafite, avariado; 01 (um) aparelho Samsung J5, branco/dourado, tela trincada.	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 14981/2023
07	Ofício nº. 27/2025/PCRR/4 DP (Ev.2278642)	01 (um) aparelho celular Infinix, azul escuro	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 68053/2023
08	Ofício nº28-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278625)	01 (um) aparelho celular Samsung não identificado, com 3 câmeras, vermelho, tela 01 (um) aparelho celular Samsung não identificado, com 2 câmeras, vermelho, tela A quantia de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais em espécie	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 11937/2024
09	Ofício nº29-2025/PCRR/4 DP (Ev.2278612)	01 (uma) máquina de cartão rede Itaft, SN362972, SN J99601089030.	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 37945/2024
10	Ofício nº. 30/2025/PCRR/4 DP (Ev.2278757)	01 (uma) faca com cabo branco/plástico, lâmina 17cm aproximadamente, sem marca aparente	Sem vinculação processual	B.O. 47341/2024

			Enviados no termos da Resolução nº029/2017	
11	Ofício nº31-2025/PCRR/4 DP (Ev. 2278634)	01 (um) helicóptero de briqueado, azul e branco, avariado.	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 73171/2024
12	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	58(CINQUENTA E OITO) CARÇAÇAS/TELAS DE CELULARES DIVERSOS DANIFICADOS (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 62106/2023
13	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UMA)FACA TRAMONTINA CABO EM MADEIRA (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 1473/2018
14	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UM)REGISTRO DE PRESSÃO DE GÁS QUEIMADO (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 47939/2021
15	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UM)FACÃO CABO PRETO, MARCA INCOLMA (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 56399/2021
16	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UM)FACÃO SEM CABO, 01(UMA) FACA MARCA TRAMONTINA CABO EM MADEIRA, AMBOS (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 24100/2021
17	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UM)FACÃO CABO PRETO, SEM MARCA APARENTE (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	B.O. 46839/2021
18	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC	01(UMA) FACA CABO EM MADEIRA, SEM MARCA APARENTE (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual	ROP 130919-1

	(Ev. 2278809)		Enviados no termos da Resolução nº029/2017	
19	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UM) FACÃO MARCA TRAMONTINA CABO PRETO (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	ROP 20107/2024
20	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UMA) FOICE MARCA GAVILAN COM LÂMINA QUEBRADA, CABO EM MADEIRA (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	ROP 3767/2024
21	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UMA) LÂMINA DE FACA, (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	ROP 147/2020
22	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UMA) FACA SEM CABO (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	ROP 1401
23	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UM) METADE DA BOCA DE LOBO, C/ 1 CABO DE MADEIRA (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	ROP 22257/2023
24	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UMA)FOICE SEM CABO E 01(UMA) FACA TIPO PEIXEIRA MARCA UNIQ, (AMBAS SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	ROP 13851/2024
25	Ofício nº50-2025/PCRR/D PPAC (Ev. 2278809)	01(UM) FACÃO MARCA TRAMONTINA CABO PRETO (SEM LAUDO)	Sem vinculação processual Enviados no termos da Resolução nº029/2017	ROP 29967/2024

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 27/02/2025

PORTARIA N. 75, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11º, § 2º, da Resolução TP n. 51/2011.

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004227-05.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias dos Juizes e Juízas de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para usufruto em data oportuna, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Magistrado(a)	Cargo	Período	Exercício	Saldo de Férias	Início	Término
M029606	Antônio Augusto Martins Neto	Juiz de Direito	2º	2023	23	10/3/2025	1/4/2025
			1º	2024	30	22/4/2025	21/5/2025
			2º		30	26/5/2025	24/6/2025
			1º	2025	30	1/10/2025	30/10/2025
			2º		30	3/11/2025	2/12/2025
M029607	Graciete Sotto Mayor Ribeiro	Juíza de Direito	1º	2025	30	10/7/2025	8/8/2025
			2º		30	3/11/2025	2/12/2025
M030002	Paulo César Dias Menezes	Juiz de Direito	2º	2024	30	12/8/2025	10/9/2025
			1º	2025	30	11/9/2025	10/10/2025
			2º		30	13/10/2025	11/11/2025
M030004	Alexandre Magno Magalhães Vieira	Juiz de Direito	2º	2024	30	15/9/2025	14/10/2025
			1º	2025	30	20/10/2025	18/11/2025

			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M030005	Jarbas Lacerda de Miranda	Juiz de Direito	1º	2024	30	10/3/2025	8/4/2025
			2º		30	9/4/2025	8/5/2025
			1º	2025	30	1/8/2025	30/8/2025
			2º		30	1/9/2025	30/9/2025
M030008	Breno Jorge Portela Silva Coutinho	Juiz de Direito	1º	2025	30	1/7/2025	30/7/2025
			2º		30	1/10/2025	30/10/2025
M030009	Marcelo Mazur	Juiz de Direito	1º	2025	30	20/10/2025	18/11/2025
			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M030011	Elvo Pigari Júnior	Juiz de Direito	2º	2024	30	4/8/2025	2/9/2025
			1º	2025	30	7/9/2025	6/10/2025
			2º		30	3/11/2025	2/12/2025
M030013	Parima Dias Veras	Juiz de Direito	2º	2024	30	1/9/2025	30/9/2025
			1º	2025	30	1/10/2025	30/10/2025
			2º		30	1/11/2025	30/11/2025
M030015	Angelo Augusto Graça Mendes	Juiz de Direito	1º	2024	20	5/5/2025	24/5/2025
			2º		20	14/7/2025	2/8/2025
			1º	2025	30	8/9/2025	7/10/2025
			2º		30	10/11/2025	9/12/2025
M040703	Cláudio Roberto Barbosa de Araújo	Juiz de Direito	1º	2024	10	09/06/2025	18/06/2025
			2º		30	01/07/2025	30/07/2025
			1º	2025	30	01/10/2025	30/10/2025
			2º		30	03/11/2025	02/12/2025
M040704	Daniela Schirato Collesi Minholi	Juiz de Direito	2º	2024	30	2/6/2025	1/7/2025
			1º	2025	30	1/9/2025	30/9/2025
			2º		30	1/10/2025	30/10/2025
M040705	Renato Pereira Albuquerque	Juiz de Direito	2º	2024	30	18/9/2025	17/10/2025
			1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025

			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M040706	Sissi Marlene Dietrich Schwantes	Juiz de Direito	1º	2024	30	19/8/2025	17/9/2025
			2º		30	18/9/2025	17/10/2025
			1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025
			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M040707	Bruna Guimarães Bezerra Fialho	Juíza de Direito	2º	2024	30	01/07/2025	30/07/2025
			1º	2025	30	01/10/2025	30/10/2025
			2º		30	01/11/2025	30/11/2025
M040708	Erasmus Hallysson Souza De Campos	Juiz de Direito	1º	2024	20	01/08/2025	20/08/2025
			2º		30	21/08/2025	19/09/2025
			1º	2025	30	20/09/2025	19/10/2025
			2º		30	20/10/2025	18/11/2025
M040709	Rodrigo Bezerra Delgado	Juiz de Direito	1º	2024	30	21/8/2025	19/9/2025
			2º		30	21/9/2025	20/10/2025
			1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025
			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M040710	Joana Sarmento de Matos	Juíza de Direito	2º	2024	30	1/6/2025	30/6/2025
			1º	2025	30	1/7/2025	30/7/2025
			2º		30	13/10/2025	11/11/2025
M040713	Air Marin Júnior	Juiz de Direito	2º	2024	30	3/3/2025	1/4/2025
			1º	2025	30	4/8/2025	2/9/2025
			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M040715	Jaime Plá Pujades de Ávila	Juiz de Direito	2º	2024	30	23/6/2025	22/7/2025
			1º	2025	30	01/09/2025	30/9/2025
			2º		30	29/10/2025	27/11/2025
M040714	Patrícia Oliveira dos Reis	Juíza de Direito	2º	2022	20	02/06/2025	21/06/2025
			1º	2023	30	22/06/2025	21/07/2025
			2º		30	22/07/2025	20/08/2025

			1º	2024	30	21/8/2025	19/9/2025
			2º		30	20/9/2025	19/10/2025
			1º	2025	30	20/10/2025	18/11/2025
			2º		30	19/11/2025	18/12/2025
M051501	Marcelo Lima de Oliveira	Juiz de Direito	2º	2024	30	22/4/2025	21/5/2025
			1º	2025	30	22/5/2025	20/6/2025
			2º		30	23/6/2025	22/7/2025
M051502	Suelen Márcia Silva Alves	Juíza de Direito	1º	2024	30	6/3/2025	4/4/2025
			2º		30	5/5/2025	3/6/2025
			1º	2025	30	18/8/2025	16/9/2025
			2º		30	13/10/2025	11/11/2025
M051504	Esdras Silva Benchimol Pinto	Juiz de Direito	2º	2024	30	22/09/2025	21/10/2025
			1º	2025	30	22/10/2025	20/11/2025
			2º		30	21/11/2025	20/12/2025
M051505	Noêmia Cardoso Leite de Sousa	Juíza de Direito	2º	2024	30	1/9/2025	30/9/2025
			1º	2025	30	1/10/2025	30/10/2025
			2º		30	1/11/2025	30/11/2025
M051507	Liliane Cardoso	Juíza de Direito	1º	2024	10	23/06/2025	02/07/2025
			2º		30	04/08/2025	02/09/2025
			1º	2025	30	09/09/2025	08/10/2025
			2º		30	04/11/2025	3/12/2025
M051510	Cleber Gonçalves Filho	Juiz de Direito	2º	2024	30	23/6/2025	22/7/2025
			1º	2025	30	8/9/2025	7/10/2025
			2º		30	13/10/2025	11/11/2025
M051511	Rafaella Holanda Silveira	Juíza de Direito	2º	2024	30	30/7/2025	28/8/2025
			1º	2025	30	1/9/2025	30/9/2025
			2º		30	1/10/2025	30/10/2025
M051512	Daniel Damasceno	Juiz de Direito	2º	2022	10	13/7/2025	22/7/2025

	Amorim Douglas		1º	2023	20	23/7/2025	11/8/2025
			2º		20	12/8/2025	31/8/2025
			2º	2024	20	1/9/2025	20/9/2025
			1º		30	21/9/2025	20/10/2025
			1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025
			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M051513	Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo	Juiz de Direto	1º	2024	10	11/9/2025	20/9/2025
			2º		30	21/09/2025	20/10/2025
			1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025
			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M051516	Marcelo Batistela Moreira	Juiz Substituto	2º	2024	30	21/9/2025	20/10/2025
			1º	2025	30	21/10/2025	19/11/2025
			2º		30	20/11/2025	19/12/2025
M051517	Anita De Lima Oliveira	Juíza Substituta	2º	2024	30	19/05/2025	17/06/2025
			1º	2025	30	04/08/2025	02/09/2025
			2º		30	6/10/2025	4/11/2025
M051519	Thiago Russi Rodrigues	Juiz Substituto	2º	2024	30	1/9/2025	30/9/2025
			1º	2025	30	1/10/2025	30/10/2025
			2º		30	31/10/2025	29/11/2025
M051520	Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	Juiz Substituto	2º	2024	20	01/09/2025	20/09/2025
			1º	2025	30	22/09/2025	21/10/2025
			2º		30	22/10/2025	20/11/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 76, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e a Resolução TP 026/2010; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **MARÇO/2025**:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Mauro Alisson da Silva
02	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Mauro Alisson da Silva
03	Plantão	Aline Corrêa Machado Azevedo
		Hellen Kellen Matos Lima
04	Plantão	Aline Corrêa Machado Azevedo
		Hellen Kellen Matos Lima
05	Plantão	Paulo Renato Silva de Azevedo
		Leandro Sales Veras
06	Plantão	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciário	José Félix de Lima Júnior
07	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário	José Félix de Lima Júnior
08	Plantão	Marcos da Silva Santos
		Ariana Silva Coelho
09	Plantão	Marcos da Silva Santos
		Ariana Silva Coelho
10	Plantão	Jeane Andréia de Souza Ferreira
		Netanias Silvestre Amorim

	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	2ª vara	Cláudio de Oliveira Ferreira
			Francisco Alencar Moreira
11	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
12	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	2ª vara	Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Naryson Mendes de Lima
13	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
			Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
	Júri	1ª vara	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Suellen do Nascimento Oliveira
14	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
			Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza
15	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
16	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
17	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª vara	Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
18	Plantão		Aline Corrêa Machado Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
19	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo
			Leandro Sales Veras

	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª vara	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
20	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	1ª vara	Marcos da Silva Santos
			Sandra Christiane Araújo Souza
21	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
22	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Netanias Silvestre Amorim
23	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Netanias Silvestre Amorim
24	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira
			Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	2ª vara	Martha Alves dos Santos
			Aílton Araújo da Silva
25	Plantão		Wenderson Costa de Souza
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			Alisson Menezes Gonçalves
26	Plantão		José Félix de Lima Júnior
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	2ª vara	Naryson Mendes de Lima
			Alessandra Maria Rosa da Silva
27	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Pena
			Suellen do Nascimento Oliveira
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	1ª vara	Sócrates Costa Bezerra
		Leonardo Penna Firme Tortarolo	

28	Plantão		Silvan Lira de Castro
			Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
29	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Ademir de Azevedo Braga
30	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Ademir de Azevedo Braga
31	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Júri	2ª vara	Aline Corrêa Machado Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAviso	Paulo Renato Silva de Azevedo
	Leandro Sales Veras
	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Alisson Menezes Gonçalves

Art. 2º- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 77, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e
CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala retificada de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **FEVEREIRO de 2025**:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
02	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
03	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
04	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
05	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
06	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
07	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
08	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
09	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
10	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
11	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
12	Plantão	Ethiane de Souza Chagas

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

Publique-se e registre-se.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 78, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO as atribuições delegadas na Portaria PR nº 90/2025; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **MARÇO de 2025**:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
02	Plantão	Antonio Ricardo da Silva Junior
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
03	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
04	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
05	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
06	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
07	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
08	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
09	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
10	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
11	Plantão	Rebeca Coelho Viana

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
12	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
13	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
14	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
15	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
16	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
17	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
18	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
19	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
20	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
21	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
22	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
23	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
24	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
25	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
26	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
27	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva

28	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
29	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
30	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
31	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até às 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

Publique-se e registre-se.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 79, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0002462-96.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as folgas compensatórias da Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, agendadas para os dias 6 e 7/3/2025, para que sejam usufruídas nos dias **14 e 15/4/2025**.

Art. 2º - Tornar sem efeito, o art. 2º da Portaria GABJA nº 69/2025, publicada no DJE nº 7807, de 20/2/2025.

Art. 3º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre, nos dias **14 e 15/4/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 80, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004632-41.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para atuar na força-tarefa do 1º Juizado de Violência Doméstica, incumbida exclusivamente de presidir as audiências a serem realizadas no período vespertino, nos dias **10, 17 e 24/3/2025**.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para atuar na força-tarefa do 1º Juizado de Violência Doméstica, incumbido exclusivamente de presidir as audiências a serem realizadas no período vespertino, nos dias **12, 19 e 26/3/2025**.

Art. 3º - Designar a Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz, para atuar na força-tarefa do 2º Juizado de Violência Doméstica, incumbida exclusivamente de presidir as audiências a serem realizadas no período vespertino, nos dias **11 e 18/3/2025**.

Art. 4º - Designar a Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracarái, para atuar na força-tarefa do 2º Juizado de Violência Doméstica, incumbida exclusivamente de presidir as audiências a serem realizadas no período vespertino, nos dias **13 e 20 e 27/3/2025**.

Art. 5º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para atuar na força-tarefa do 2º Juizado de Violência Doméstica, incumbida exclusivamente de presidir as audiências a serem realizadas no período vespertino, no dia **27/3/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

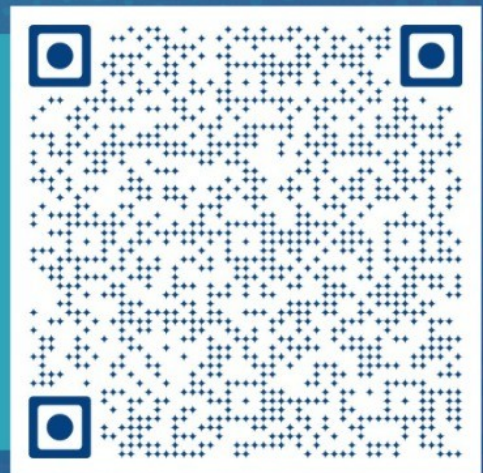
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 27/02/2025

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	02/2025 – SEI Nº 0007319-25.2024.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Alto Alegre, que vencerão até 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 767.114,30 (setecentos e sessenta e sete mil cento e quatorze reais e trinta centavos).
Compromissário	Município de Alto Alegre
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2025
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Alto Alegre	Prefeito Wagner de Oliveira Nunes
DATA:	BOA VISTA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Republicação por Incorreição EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	12/2025 – SEI Nº 0003677-44.2024.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Rorainópolis, que vencerão até 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ R\$ 727.249,39 (setecentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Compromissário	Município de Rorainópolis
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2025
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Rorainópolis	Prefeito Alessandro Daltro Sousa
DATA:	BOA VISTA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 27/02/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0004620-27.2025.8.23.8000	Pareceristas - NATJUS	2024	R\$ 5.443,88
0004907-87.2025.8.23.8000	Folha Suplementar	2006 a 2022	R\$ 5.229.385,66
0004797-88.2025.8.23.8000	Folha de Indenização		R\$ 965.205,50

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0004296-37.2025.8.23.8000

Origem: SGM

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **DANIEL LINEK**, Assessor de Gabinete Administrativo, conforme o formulário acostado ao evento [2273571](#), constando retificação do valor, conforme manifestação da chefia imediata (Despacho [2280997](#)).

2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2281256)**.

3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **DANIEL LINEK**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-18, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessor de Gabinete Administrativo	SGM

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	6.500,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	1.500,00
Prazo de aplicação	90 dias

Prazo de prestação de contas	15 dias
-------------------------------------	----------------

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.

5. Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003553-61.2024.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2278723.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2278731).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2278756) para credenciar, no prazo previsto no Edital, JOÃO RICARDO SOCCA JUNIOR (Ep. 2278723), para atuar como Perito na área Ciência da Computação, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA

Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N.14- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003280-48.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sormany Brilhante Pereira	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino	Salvador-BA	
Motivo:	12º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação dos Tribunais de Justiça (ENASTIC)	
Data:	27/04 a 01/05	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 27/02/2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0001243-48.2025.8.23.8000

OBJETO: Contratação referente à 3 (três) inscrições para participação no "Curso Presencial: Liderança e Inovação no Treinamento e Desenvolvimento: Capacitar Seus Gestores para um Futuro de Sucesso".

CONTRATADA: One Cursos Treinamento Desenvolvimento e Capacitação LTDA - CNPJ n. 06.012.731/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 27 de fevereiro de 2025.

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 27/02/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO BATISTELA MOREIRA, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820410-34.2022.8.23.0010 – (Ação Popular)

Autor(s): JORGE MARIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Réu(s): ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA; EDILSON DAMIAO LIMA; EMERSON DE PAULA OLIVEIRA; ESTADO DE RORAIMA e THOPSON RONNY NASCIMENTO CAVALCANTE

PUBLICAÇÃO da decisão proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) Promova a Serventia a expedição de editais na forma do art. 9º da LAP (Lei nº 4.717/65), visando oportunizar a cidadãos interessados a assunção da titularidade ativa da presente demanda popular". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27 de fevereiro de 2025. Eu, Lourival Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/02/2025

EDITAL DE CITAÇÃO DE R R C QUIXABA VIEIRA LTDA – EPP, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização sob nº 0835095-75.2024.8.23.0010, em que figura como autora **MAYSA GABRIELA LUZ E SILVA**, CPF nº 002.002.xxx-xx, e como ré **R R C QUIXABA VIEIRA LTDA – EPP**, CNPJ nº 37.748.xxx/0001-xx. Como se encontra a ré **R R C QUIXABA VIEIRA LTDA – EPP** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/02/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 27/2/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800111-31.2025.8.23.0010

Réu: JOEL JESUS RODRIGUEZ DOMINGUEZ (RJI: 23515172723; CPF: 712.802.752-19; RG: Não Cadastrado).

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **DANIEL DAMASCENO AMORIN DOUGLAS**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JOEL JESUS RODRIGUEZ DOMINGUEZ (RJI: 23515172723; CPF: 712.802.752-19; RG: Não Cadastrado), para que ofereça, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao setor responsável - Casa do Albergado, localizado na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), Av. Getúlio Vargas, 8120, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, para dar início à execução da pena no REGIME ABERTO. Conforme a portaria de ato ordinatório Nº 11, do dia 02 de outubro de 2024, faça constar no mandado a seguinte decisão:

Considerando que a Casa do Albergado desta Comarca encontra-se interditada, não havendo, portanto, estabelecimento adequado para os condenados que cumprem pena no regime aberto, em atenção a Súmula Vinculante n. 56, DETERMINO que o cumprimento da pena se dê em regime de PRISÃO DOMICILIAR, até que se conclua as reformas na casa do albergado, fixando as seguintes regras de cumprimento obrigatório pelo reeducando (a), sob pena de regressão de regime: a) no prazo de 24 horas após a saída da Unidade em que se encontra, comparecer no setor responsável pela Casa do Albergado, localizado no Centro de Progressão Penitenciária – CPP (se homem) ou na Cadeia Pública Feminina (se mulher), para fornecer o endereço onde poderá ser encontrado (a) durante o gozo do benefício; b) comparecer, no caso de homens, na Casa do Albergado, localizado no Centro de Progressão Penitenciária, e de mulheres na Cadeia Pública Feminina, PESSOAL e MENSALMENTE, para comprovar a continuidade de residência fixa e ocupação lícita; c) não mudar de residência e nem se ausentar do território da Comarca de Boa Vista/RR, sem prévia autorização judicial; d) recolher-se à habitação até as 20 horas, durante os dias da semana (segunda-feira à sexta-feira) - caso o reeducando estude ou trabalhe no horário noturno, deverá juntar comprovante, ficando autorizado desde já autorizado a recolher-se à habitação até as 22 horas; e) recolher-se à habitação nos feriados e nos finais de semana (entre as 20 horas da sexta-feira e às 6 horas da segunda-feira) - caso o (a) reeducando (a) trabalhe aos finais de semana, deverá juntar comprovante para análise de autorização; f) privar-se de frequentar bares, boates, bordeis, casas noturnas e semelhantes; g) não portar arma de fogo ou arma branca. A sua não apresentação no prazo determinado acarretará a declaração de foragido(a) da justiça, com a expedição de mandado de prisão em seu desfavor. É obrigatório o comparecimento no estabelecimento prisional munido(a) de cópia do mandado de intimação, sem o qual não estará configurada a sua apresentação. O Oficial de Justiça, no ato do cumprimento do mandado, deverá solicitar o número de telefone da parte ou de parente próximo, bem como o seu CPF.

SEDE DO JUÍZO: Por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Execuções Penais em Regime Aberto de Boa Vista - VEP.

David Adan Santa Brígida Peixoto

Diretor(a) de Secretaria

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 27/02/2025

PORTARIA Nº 02/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo para realização da autoinspeção judicial no 3º Juizado Especial Cível.

A Dra. **BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**, MM. Juíza de Direito titular do 3º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Provimento n.º 17/2020 estabelece que o período para a realização dos trabalhos da autoinspeção não poderá exceder um mês;

CONSIDERANDO que a autoinspeção judicial no 3º Juizado Especial Cível teve início no dia 17 de fevereiro de 2025, com prazo inicial de duração até o dia 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a autoinspeção judicial no 3º Juizado Especial Cível até o dia 17 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 27/02/2025

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIASProcesso nº: **0800900-18.2024.8.23.0090**Requerente(s): **ANDRESSA ROCHA BOAES**Requerido(s): **VERA LÚCIA ROCHA MAFRA**

A MM. Juíza Dra. LILIANE CARDOSO, Juíza de Direito da Vara Única da comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra, e que decretou a interdição da requerida **VERA LÚCIA ROCHA MAFRA**, conforme sentença a seguir transcrita.

“(…)Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para NOMEAR a Sr. ANDRESSA ROCHA BOAES, brasileira, solteira, do lar, portador do Registro Geral nº 336088-1 SSP/RR, inscrita no CPF nº 013.942.702-32, residente e domiciliado na Rua 13 de Julho, bairro 1 de Julho, Município de Bonfim/RR, como CURADORA de VERA LÚCIA ROCHA MAFRA, brasileira, servidora pública, Portadora do Registro Geral nº 113290 SSP/RR, inscrita no CPF nº 383.117.982-49, residente e domiciliada na Rua 13 de Julho, bairro 1 de Julho, Município de Bonfim/RR, tendo como causa da Interdição: HSAFISHER III, (ANEURISMA ROTO) + PNEUMONIA BRONCOASPITATIVA, declarando a parte requerida como incapaz de exercer os atos da vida civil relacionados a seus direitos de natureza patrimonial e negocial, indistintamente, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15. Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.(…)”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 27/02/2025. Eu, Gregori Augusto Gomes - Servidor Judiciário, que o digitei e, Marcelo Moura de Souza - Diretor de Secretaria, em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE BONFIM - Vara da Família de Bonfim - Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0, Centro, Bonfim-RR, Fone: (95) 3198-4171 - e-mail: bfi@tjrr.jus.br

Marcelo Moura de Souza

Diretor de Secretaria

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 27/02/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileiro, pedreiro, solteiro, natural de Manaus/AM, domiciliado e residente na Rua Água Marinha, Novo Horizonte, Rorainópolis/RR, e

ROSANGELA MARINHO DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, técnica em enfermagem, divorciada, natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Água Marinha, Novo Horizonte, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 27 de fevereiro de 2025. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.